



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 05 de fevereiro de 2025.

Nome: Daniel de Castro Sousa (Dep. Pastor Daniel de Castro)	Gabinete: 07
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	SMART VEICULOS LTDA	2004866	3.450,00
2	AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA	2004871	1.036,03
3	PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL LTDA	2009500	850,00
4	AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA	2013878	271,16
5	JFR COMBUSTIVEIS	2013878	239,03
6	S/A CORREIO BRAZILIENSE	2004870	2.800,00
7	W2 MUSIC LIVE	2004862	5.000,00
8	AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA	2014239	736,94
9			
11			
12			
13			
14			
15			

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2025, às 09:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2004858** Código CRC: **D28D6CD7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

00001-00003374/2025-15

2004858v10

CONTRATO Nº: 3630/2024

DATA DE EMISSÃO: 13 de novembro de 2024.

CLIENTE

Cliente: DANIEL DE CASTRO SOUSA

Endereço: [REDACTED] - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES

Cidade: Brasília

Estado: DF

Cep: 72.007-780

Telefone/Fax: (61) 3348.8072/[REDACTED]

E-mail: sams.olivs@gmail.com
dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Insc. Est. / RG: [REDACTED]

CONDUTOR ADICIONAL: DANIEL LUCIANO DO NASCIMENTO

CPF: [REDACTED]
CNH: [REDACTED]

SMART ALUGUEL DE CARROS

Locadora: SMART VEÍCULOS LTDA

Endereço: SETOR DE LOCADORAS LOTE 04, PARTE "A", AEROPORTO INTERNACIONAL BSB

Cidade: BRASÍLIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

Cep: 71.608-900

Telefone: (61) 3364-3000

Fax:

CNPJ: 29.139.111/0001-65

E-mail: financeiro@smartalugueldecarros.com

Item	GRUPO	DESCRIÇÃO	PLACA	Preço mensal	FRANQUIA Global de km 12 Meses	Preço do km Excedente
01	SI	FIAT/FASTBACK TURBO 200 AT Automático 2024/25	SSM2C68	R\$ 3.450,00	24.000km	R\$0,89

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO / RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Locação com pagamento da primeira mensalidade no ato da retirada do veículo através de cartão de crédito. As demais mensalidades faturamento a cada 30 (trinta) dias com pagamento através de boleto bancário. Após o vencimento, multa de 10% (dez por cento), e juros mensal de 1% (hum por cento).

Em caso de atraso por mais de 10 dias o contrato será cancelado sendo aplicado a cláusula 9.5 deste contrato.

PROTEÇÃO		PROTEÇÃO À TERCEIROS				
Proteção Plus		Cobertura de Riscos (Valores máximos cobertos)			Lucros Cessantes	Taxa de Serviço
Item	FRANQUIA DE SEGURO	Danos materiais causados à terceiros		Danos pessoais causados à terceiros		
01	R\$7.500,00	R\$ 100.000,00		R\$100.000,00	NÃO	NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo do contrato: 12 MESES

Franquia global de quilometragem: 24.000 KM

*Em caso de utilização total da franquia de quilometragem antes do vencimento final do contrato, os quilômetros excedentes serão cobrados mensalmente.

Duração do Contrato:

Vigência: 14 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2025

Apresentamos a seguir em 6 páginas as cláusulas e condições contratuais



Documento assinado digitalmente
DANIEL DE CASTRO SOUSA
Data: 18/11/2024 12:12:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SMART VEÍCULOS LTDA ME



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Contrato** é a locação pela **Locadora** ao **Cliente** do veículo pelo prazo de duração.

1.1.1. O **Cliente**, a **Locadora**, o veículo alugado e o prazo de duração estão identificados na página 1 deste **Contrato**.

1.1.2. No curso deste **Contrato** quando se disser "veículo" estar-se-á sendo feita referência a todos os automóveis descritos na página 1 deste **Contrato**.

1.2. Avalista, em caso de pessoa jurídica os sócios serão os avalistas financeiros do contrato, assumindo solidariamente todos os custos do contrato.

1.3. O RESPONSÁVEL FINANCEIRO é a pessoa maior de 21 anos, indicada pelo **CLIENTE**, habilitada ou não, previamente qualificada, aprovada pela **LOCADORA** e identificada no **Contrato**, que assume todas as responsabilidades financeiras do contrato de aluguel de veículo, que não conduzirá o veículo.

1 - DOS VEÍCULOS ALUGADOS

2.1. O veículo alugado destina-se, exclusivamente, ao uso urbano e rodoviário em qualquer parte do território nacional, podendo transitar somente em vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes.

2.2. O veículo alugado, seja efetivo ou substituto será entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação e assim deverá ser devolvido pelo **Cliente**.

2.2.1. Entende-se por veículo efetivo aquele objeto da locação, identificado na página 1 deste **Contrato**.

2.2.2. Entende-se por veículo substituto aquele disponibilizado ao **Cliente** em caso de defeito do veículo efetivo.

2.3. Em caso de qualquer ocorrência envolvendo o veículo (sinistro, defeito, entre outras) o **Cliente** terá à sua disposição os Serviços de Atendimento ao Cliente SMART.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. Entregar ao **Cliente** o veículo limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. Fornecer ao **Cliente** a documentação atualizada de cada veículo, arcando com as despesas de emplacamento e licenciamento.

3.3. Garantir a reserva do veículo pelo prazo de 1 (uma) hora após o horário previsto para sua retirada, exceto se essa hora de tolerância estiver fora do horário de funcionamento da **Locadora**.

3.4. Realizar gratuitamente os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo alugado, em horário comercial.

3.4.1. Não haverá esta gratuidade quando o problema identificado for causado por culpa do **Cliente**, determinada por laudo do fabricante ou de concessionária/oficina autorizada, bem como em relação aos serviços de vidraçaria e reparos de borracharia, independentemente da culpa do **Cliente**.

3.5. Prestar os Serviços de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com garantia de guincho/reboque gratuito para distâncias de até 100 km (cem quilômetros) da agência da SMART de origem.

3.5.1. Não haverá esta gratuidade quando o problema identificado for causado por culpa do **Cliente**, determinada por laudo do fabricante ou de concessionária/oficina autorizada.

4. DAS PROTEÇÕES

4.1. O **Cliente** poderá contratar as Proteções Smart mediante o pagamento de diária específica, indicando na página 1 deste **Contrato** a opção feita. Nessa hipótese, a responsabilidade do **Cliente** por danos causados à **Locadora** e/ou a terceiros será limitada, conforme seja a modalidade de Proteção contratada. A saber:

4.1.1. PROTEÇÃO BÁSICA: A contratação desta Proteção, a responsabilidade indenizatória do **CLIENTE**, por dano decorrente de furto, roubo, incêndio, colisão e por quaisquer avarias causadas ao veículo alugado, corresponderá à coparticipação estabelecida no Tarifário vigente.

4.1.2. PROTEÇÃO À TERCEIROS: A contratação desta Proteção, a responsabilidade indenizatória do **CLIENTE** por danos pessoais e danos materiais causados pelo veículo alugado a terceiros, será até os limites estabelecidos no Tarifário vigente, que determina ainda a coparticipação do cliente. A contratação desta proteção não se dará em prejuízo às coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

4.2. Não estão abrangidos pelas Proteções Smart os seguintes danos: causados aos acessórios, equipamentos de som, rodas, pneus, vidros, estofamentos e tapeçaria do veículo; danos morais; danos estéticos, danos indiretos; danos decorrentes de atos de vandalismo, rebeliões e tumultos em geral; apropriação indébita; uso inadequado do veículo ou em desacordo às disposições deste **Contrato**, bem como danos de qualquer natureza causados aos ocupantes do veículo alugado, cabendo ao **Cliente** a reparação integral dos mesmos.

4.2.1. Ainda que contratadas as proteções, caso o VEÍCULO locado seja devolvido com pequenas 'avarias, não limitadas, mas relativas a danos em sua funilaria, pintura, rodas, equipamentos elétricos, painel, bancos, placas espelhos e vidros, que serão constatadas no TERMO de VISTORIA (Checklist) de devolução do VEÍCULO, a LOCADORA fará a cobrança com base nos valores orçados para os reparos, acrescido da " taxa administrativa" para administração dos reparos correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do reparo realizado. O valor máximo a ser cobrado será o da PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA.

4.3. Contratada qualquer uma das Proteções descritas, estará o **Cliente** isento da obrigação de pagar Lucros Cessantes à **Locadora**, salvo nas hipóteses descritas no item 4.6 abaixo.

4.4. O **Cliente** concorda que a responsabilidade da **Locadora** se limita às Proteções contratadas, de forma que os danos não abrangidos pelas mesmas e os valores indenizatórios que excederem os limites estabelecidos serão arcados integralmente pelo **Cliente**.

4.6. O Cliente perderá a Proteção contratada quando:

4.6.1. 8.7.2. Não comunicar o fato imediatamente à LOCADORA no prazo de 1 (uma hora) e não apresentar o comprovante ou protocolo de emissão do Boletim de Ocorrência Policial, bem como o Laudo Pericial respectivo, conforme prazos legais dos órgãos competentes.

4.6.2 Não devolver as chaves e documentos do veículo declarado como furtado.

4.6.3 Cometer infração de trânsito grave ou gravíssima, na forma do CTB.

4.6.4 Agir com culpa ou dolo no uso ou guarda do veículo.

4.6.5 O veículo alugado for dirigido por condutor não autorizado nos termos do Contrato.

4.6.6 Trafegar com o veículo alugado fora do território nacional, sem autorização prévia e expressa da LOCADORA, que, caso concedida, fará parte deste instrumento.

4.6.7. Fizer uso inadequado do veículo, como nas seguintes hipóteses, sem a estas se limitar:

a) circulação com o veículo em dunas, praias, vias inundadas ou em quaisquer outras vias sem condições de tráfego normal, expondo a riscos o veículo alugado;

b) utilização do veículo, sob qualquer pretexto, para fim diverso da destinação constante no seu certificado de registro e licenciamento e/ou específica do fabricante;

c) utilização do veículo para transportar pessoas e/ou bens mediante remuneração;

d) utilização do veículo para guinchar e/ou rebocar qualquer veículo;

e) participação em corridas, testes, competições, "rally", gincanas e ou pegás;

f) transporte de combustível ou material químico inflamável ou abrasivo;

g) circulação do veículo com as luzes de advertência acesas: de óleo, temperatura ou outras que comprometam o correto funcionamento do veículo, ocasionando danos ao veículo, que serão identificados através de laudo técnico de concessionária ou judicial, à escolha da LOCADORA, e com acompanhamento do CLIENTE, quando este achar necessário.

h) direção do veículo de forma tecnicamente inadequada, submetendo as partes mecânicas por imprudência ou negligência, a esforço superior às condições previstas no manual do veículo, provocando danos ao motor (over speed), câmbio ou demais componentes mecânicos.

4.6.7. Caso o CLIENTE perca a Proteção contratada, arcará integralmente com os danos causados ao veículo alugado, a terceiros e bens de terceiros, bem como à LOCADORA, inclusive com os lucros cessantes desta. Nos casos de perda total, furto, roubo, apropriação indébita e/ou estelionato, o CLIENTE deverá ressarcir à LOCADORA o valor integral do veículo 0 km avaliado pelo preço público na praça de locação.

a) Todas as indenizações referentes a todo e qualquer dano, seja material, seja pessoal, causados ao veículo, à **Locadora** e aos terceiros. Em caso de furto, roubo ou perda total do

veículo, por qualquer razão, deverá ser ressarcido à **Locadora**, integralmente, o valor comercial desse. Haverá perda total do veículo, quando o orçamento para sua recuperação for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do seu valor comercial. Entende-se como valor comercial aquele atribuído pela média de cotações da tabela Fipe;

b) Pagamento de Lucros Cessantes à **Locadora**, proporcionalmente ao período que o veículo ficar indisponível para locação. A cobrança dos Lucros cessantes será realizada à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia do valor unitário do aluguel mensal e ficará limitado a um período máximo de 30 (trinta) dias.

4.6.8. O **Cliente** concorda que as Proteções não correspondem a uma modalidade de seguro. Significam, tão-somente, que a **Locadora** assumiu contratualmente custos, prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, dentro dos limites máximos fixados para a Proteção contratada.

4.6.9. Para cobertura desses ônus, poderá a **Locadora**, a seu exclusivo critério, contratar seguro facultativo de responsabilidade civil.

4.6.10. O **Cliente** isenta, desde já, a **Locadora** de toda e qualquer responsabilidade, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo alugado através deste Contrato, ônus que assumirá de "per si" e exclusivamente. Na hipótese de vir a **Locadora** a ser demandada isolada ou solidariamente, ficará autorizada a chamar o **Cliente** ao processo, para assumir a demanda ou a lide secundária (denúnciação da lide, assistência litisconsorcial ou nomeação à autoria, arts. 119 e 125, todos do CPC), para fins de exercício de direitos regressivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, constituem obrigações do **Cliente**:

5.1.1. Responsabilizar-se pela guarda e correto uso do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolvê-lo à **Locadora** nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso.

5.1.2. Em caso de terceiros conduzirem o veículo, devem estar legalmente habilitados com no mínimo 2 (dois) anos de emissão da CNH e 21 (vinte e um) anos de idade.

5.1.3. Responsabilizar-se, independente de culpa, por todos os atos do usuário e condutores adicionais eventualmente identificados.

5.1.4. Responsabilizar-se, independente de culpa, por todos os danos advindos da utilização do veículo até a sua efetiva devolução à **Locadora**, observadas as disposições da Cláusula 4.

5.1.5. Não transferir o veículo a condutor não autorizado nos termos deste instrumento, cabendo-lhe total e qualquer responsabilidade pelos eventos que decorrerem do descumprimento dessa cláusula.

5.1.6. Intervir nas demandas em que a **Locadora** for acionada em decorrência de qualquer evento ocorrido durante a locação do veículo, de forma a integrar o polo passivo sempre que possível, e ressarcir todos os custos suportados pela **Locadora**, tais como custas e honorários advocatícios.

5.1.7. Zelar pela manutenção dos veículos, encaminhando-os para manutenção e reparos de avarias no local indicado pela **Locadora**, sempre que determinado por essa, e observar as quilometragens do veículo visando efetuar as manutenções/revisões indicadas pelo fabricante.

5.1.7.10 não encaminhamento dos veículos para revisão ou manutenção pelo Cliente, acarretará no pagamento de multa no valor de R\$3.000,00 reais, por ônus decorrentes de tal fato, bem como dos valores cobrados pelas concessionárias, face a perda do prazo de garantia.

5.1.8. Buscar os veículos entregues para manutenção e devolver os substitutos na data, local e hora previamente determinadas pela **Locadora**. A não devolução do veículo substituto implicará no pagamento pelo **Cliente** das diárias e demais tarifas pertinentes ao aluguel diário até a sua efetiva devolução à **Locadora**. Nessa hipótese, o **Cliente** não ficará eximido do pagamento do aluguel do veículo efetivo.

5.1.9. Não efetuar qualquer reparo ou autorizar que se execute qualquer serviço no veículo sem a expressa e prévia anuência da **Locadora**. Descumprida essa obrigação, o **Cliente** não será ressarcido das despesas respectivas e ficará sujeito às penalidades contratuais, bem como à reparação de eventuais perdas e danos que causar à **Locadora**.

5.1.10. Verificar a necessidade de reparos e manutenções decorrentes de desgaste por uso, tais como, pastilhas e disco de freio, palhetas do para-brisa, lâmpadas e níveis de óleo e água, além da programação do fabricante.

5.1.11. O **Cliente** declara conhecer a legislação em vigor, relativa ao Código de Trânsito Brasileiro, e se responsabiliza inteiramente por quaisquer penalidades decorrentes das infrações de trânsito, pecuniária e/ou pontuação, praticadas no período de locação. Nessa hipótese, a **Locadora** fará o pagamento da multa e cobrará do **Cliente** o imediato reembolso do valor respectivo, acrescido dos encargos previstos no item seguinte.

5.1.12. Reembolsar a **Locadora** pelas despesas de infração de trânsito, devidamente acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. O reembolso deverá ser feito imediatamente, independentemente de discussão quanto procedência ou improcedência da autuação ocorrida, ainda que apresentadas após o término do deste **Contrato**. Caberá ao **Cliente**, a seu critério e às suas expensas, apresentar qualquer defesa/recurso contra a autuação. Em caso de vitória, a **Locadora** repassará ao **Cliente** a cópia da guia paga, para que esse busque junto ao Órgão competente a restituição do valor respectivo.

5.1.13. Identificar o condutor do veículo no momento da infração, em obediência ao artigo 257, parágrafos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de repasse do eventual agravamento da multa ou da indicação do **Cliente** como o condutor ou do usuário cadastrado, no caso de pessoa jurídica.

5.1.14. O **Cliente** desde já constitui a **Locadora** sua bastante procuradora para o fim específico de atender a resolução nº 404/12 do CONTRAN, ficando a mesma autorizada a assinar em seu nome o campo correspondente a "assinatura do condutor infrator" no formulário de infração de trânsito.

5.1.15. A **Locadora** informará à Autoridade de Trânsito para que esta expeça as respectivas notificações e recibos de pagamento da(s) multa(s) de acordo com a cláusula 5.1.14.

5.1.16. Reembolsar à **Locadora** as eventuais despesas efetuadas em concessionárias e/ou oficinas mecânicas para reparação do veículo, quando decorrentes de **mau uso do desse**. Entende-se que haverá "mau uso" quando os danos causados ao veículo forem provocados por culpa do **Cliente**; colocação ou instalação de acessórios fora das especificações do fabricante e sem autorização da **Locadora**; riscos e arranhões na lataria do veículo; danos à tapeçaria; uso do veículo em competições e para outros fins diversos dos especificados pelo fabricante, bem como nas demais hipóteses descritas na cláusula 4.6.7.

5.1.17. Informar a **Locadora**, imediatamente, sobre qualquer defeito com o cabo de velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro do veículo.

5.1.18. Devolver o veículo ao término deste **Contrato** ou quando de sua rescisão no local e data estipulados pela **Locadora**, sob pena de pagamento de Taxa de Retorno, no primeiro caso, e de configuração de apropriação indébita, no segundo.

5.1.19. Devolver o veículo, efetivo e substituto, com o tanque cheio, sob pena de ser cobrado o combustível consumido conforme tabela própria da **Locadora**.

5.1.20. Devolver o veículo limpo, interna e externamente, sob pena de cobrança de Taxa de Limpeza Simples, Geral e/ou Especial, dependendo do estado do veículo. Caso o estofado ou a tapeçaria necessitem de lavagem, além da Taxa de Limpeza Especial, será cobrado o valor de 1 (uma) diária de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível no folheto Rede de Agências e Tarifas.

5.1.21. Arcar com os custos de confecção de novas chaves para o veículo, quando essas não forem devolvidas à **Locadora**.

5.1.22. Arcar com os custos para obtenção da segunda via dos documentos do veículo perante a autoridade competente, quando esses não forem devolvidos à **Locadora**. Nesse caso, diante da impossibilidade de locação do veículo, serão cobrados, ainda, o valor de 3 (três) diárias de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível no folheto Rede de Agências e Tarifas.

5.1.23. Arcar com os custos do reboque/guincho para distâncias superiores a 100 km (cem quilômetros) da agência de origem e pagar a Taxa de Retorno correspondente, salvo no caso de defeito eletro/mecânico decorrente do uso normal do veículo.

5.1.24. No caso de apreensão do veículo, arcar com todas as despesas de serviços profissionais de advogados e/ou despachantes para liberação do veículo, além das taxas cobradas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da apuração das perdas e danos suportados pela **Locadora**, inclusive de lucros cessantes, nos termos do item 4.6.7, "b".



6. DOS PREÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O cálculo do aluguel mensal será efetuado de acordo com os preços unitários mensais e valores dos quilômetros excedentes, constantes na página 1.

6.2. O faturamento mensal ocorrerá no último dia útil do mês, quando o mês não for igual a 30 dias será realizado a cobrança proporcional aos dias utilizados por pro-rata.

6.3. Os eventuais quilômetros excedentes, despesas e reembolsos previstos neste **Contrato** e não inclusos na fatura do mês de locação, serão cobrados imediatamente após o conhecimento dos mesmos pela **Locadora**, através de fatura complementar, acrescidos dos encargos moratórios.

6.4. Eventual crédito em favor do **Cliente**, constatado após o fornecimento da quilometragem do veículo, será acumulado para os meses futuros até a prazo de vigência deste contrato.

6.5. Pelo não pagamento de fatura no vencimento, será cobrado multa de 10% (dois por cento) sobre o valor da fatura, acrescido dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso, calculados *pro rata die* desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.6. O pagamento de fatura em atraso a qualquer portador desta, não implicará na sua plena quitação enquanto perdurar a pendência do pagamento da mora e da multa prevista na cláusula 6.5.

6.7. Outros valores previstos no folheto de Rede de Agências e Tarifas vigente (disponível no balcão da **Locadora**) poderão ser cobrados, desde que ocorrida alguma das situações previstas, cuja ciência declara ter o **Cliente**.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços serão mantidos até o final do contrato, conforme página 1 deste contrato, não havendo reajuste anual.

8. DAS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS

8.1. O **Cliente** terá direito à substituição temporária do veículo alugado por outro do mesmo grupo (GRUPO HE), quando houver veículo disponível na **Locadora**, nos casos de necessidade de manutenção com paralisação superior a 2 (duas) horas em capitais e 4 (quatro) horas no interior ou regiões de difícil acesso. A utilização do veículo substituto será integralmente regida por este **Contrato**.

8.2. Os quilômetros rodados pelo veículo substituto serão somados aos quilômetros do veículo efetivo para efeito de medição e apuração do valor do aluguel, assim como da mesma forma se processará o cálculo do combustível consumido.

9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente **Contrato** tem com prazo de vigência o estipulado na página 1, no campo de duração do **Contrato**.

9.2. Este **Contrato** poderá ser denunciado pelas partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.4 e 9.5.

9.3. Caso o **Cliente** continue de posse do veículo alugado após a data do término do **Contrato**, enquanto não houver formalização de nova contratação, prevalecerão para todos efeitos os preços constantes da tarifa para o aluguel diário vigente, conforme folheto Rede de Agências e Tarifas.

9.4. Não ocorrida a devolução do veículo ao término do prazo de vigência do **Contrato** ou nos termos dos itens 9.2 e 9.3 acima ou rescisão contratual sem a devolução espontânea do veículo, estará configurada a apropriação indébita do veículo, nos termos da legislação competente. Nessa hipótese a **Locadora** poderá se valer de todos os recursos legais cabíveis para reavê-lo, inclusive a apresentação de queixa-crime à autoridade policial competente ou efetuar bloqueio mecânico/eletrônico do veículo e o seu resgate, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelo período que o veículo permanecer na posse do **Cliente** e das perdas e danos sofridos.

9.5. Ocorrendo rescisão e/ou devolução do veículo alugado, será aplicado a multa de 50% do valor vincendo do contrato.

9.5.1. No caso do item anterior, se houver excesso na quilometragem contratada, além do valor acima serão cobrados os quilômetros excedentes conforme página 1.

9.6. O **Contrato** será considerado automaticamente rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como qualquer outra formalidade pelas partes, sem que caiba ao **Cliente** qualquer direito de retenção ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, nas seguintes hipóteses:

9.6.1. Uma das Partes infringir quaisquer das cláusulas contratuais, sem prejuízo das penalidades específicas previstas nesse **Contrato**;

9.6.2. o CLIENTE ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO sofrer falência, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, no caso de pessoa jurídica, ou requerer ou for decretada a insolvência civil, no caso de pessoa física;

9.6.3. Ocorrência de impedimentos legais ou privação de liberdade, no caso de o Cliente ser pessoa física.

9.7. Nesses casos, a Locadora adotará todas as medidas necessárias à retomada do veículo, cujos custos serão cobrados do Cliente.

9.8. O encerramento do Contrato não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A página 1, é parte integrante deste Contrato, bem como também o fará qualquer aditamento feito a esse, entendendo-se como aceitos todos os dados e valores nele inseridos.

10.2. As eventuais tolerâncias da Locadora quanto ao cumprimento das obrigações ajustadas neste Contrato não importam em novação ou renúncia, permanecendo íntegras as suas cláusulas e condições.

10.3. A Locadora não se responsabiliza por quaisquer objetos ou valores deixados ou esquecidos no veículo, bem como em suas dependências.

10.4. Este Contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, seja a que título for.

10.5. Este Contrato obriga as partes e seus sucessores e só poderá ser alterado, em qualquer de suas Cláusulas e disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo.

10.6. Comparecem no presente contrato, na condição de CONDUTOR ADICIONAL, a pessoa de DANIEL LUCIANO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF [REDACTED] RG [REDACTED] F.

10.7. Fica eleito o Foro da sede da Locadora para solução de qualquer controvérsia decorrente deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL DE CASTRO SOUSA
Data: 18/11/2024 12:11:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL DE CASTRO SOUSA
CPF [REDACTED]

Smart veículos Ltda ME
CNPJ 29.139.111/0001-65

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Nota Fiscal Eletrônica	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 258
---	--	---

Dados do Prestador de Serviço						
 W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA W 2 MUSIC LIVE Floriano Peixoto (quadras 61 Lote 15 A Subsl 01, - Setor Tradicional (planaltina) CEP 73330-084 - Fone: (61)8510-1552 - Brasília/ DF wesleithomas@hotmail.com Inscrição Municipal 0748117900140 - CPF/CNPJ 08.387.008/0001-64	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e 27/01/2025 09:40:49</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>Data de Competência 27/01/2025</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade 592271709</td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e 27/01/2025 09:40:49		Data de Competência 27/01/2025	Cód. de Autenticidade 592271709	Responsável pela Retenção
Data de Geração da NFS-e 27/01/2025 09:40:49						
Data de Competência 27/01/2025						
Cód. de Autenticidade 592271709						
Responsável pela Retenção						

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços	
CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : Daniel de Castro Sousa	
Endereço : [REDACTED]	Número :
Complemento :	Bairro : Taguatinga Sul
CEP : 72015-030	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : (61) [REDACTED]	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços		
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços
Impressão de material publicitário em janeiro 25.

Detalhamento dos Tributos							
Atividade do Município 2401 - 24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos,...				Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 2401	Cód. NBS	Cód. CNAE 1813001
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 250,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais
Dados da conta: Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Agência: [REDACTED] Conta: [REDACTED] Razão Social: W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PIX: CNPJ: 08.387.008/0001-64 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 28/01/2025

Hora: 15:26:26

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	*** ███████ **
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	08387008000164
Nome do Titular	W 2 MUSIC LIVE
Cpf/Cnpj	08.387.008/0001.64
Valor	5.000,00
PSP Recebedor	COOP SICREDI PLAN CENTRAL
ID	E0000020820250128182415454502525
Data do Pagamento	28/01/2025
Hora do Pagamento	15:26:26
NSU da Transação	5839784968
Autenticação Eletrônica	745E817C33
Descrição	Impulsionamento

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Data da Emissão:
17/01/2025

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº
3929

Fatura/Duplicata Valor R\$:
3.450,00

Fatura/Duplicata Valor Bruto R\$:
3.450,00

Vencimento(s):
16/02/2025

Valor por Extenso:

Tres mil e quatrocentos e cinquenta reais

Sacado: **DANIEL DE CASTRO SOUSA**

CNPJ(MF)/CPF: [REDACTED]

Nome Fantasia:

Endereço: [REDACTED]
SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES -

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **72007-780**

Contrato: 3630/3
Placa Atual: SSM2C68
Km Rodado: 0
Demonstrativo: 1556
Itens:
Total das Diárias - R\$ 3.450,00

Descrição

Valor R\$

3.450,00

CNPJ: 29.139.111/0001-65
CF/DF: 07.835.359/001-79

SMART VEÍCULOS LTDA-ME
Aeroporto Internacional de Brasília Pres JK
Setor de Concessionárias Lote 04
CEP 71608-900
Brasília-DF

Recebemos

Em 17/01/2025

Leonardo de Alencar

Total da Fatura
R\$ 3.450,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 30/01/2025

Hora: 15:53:36

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***[REDACTED]*
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	29139111000165
Nome do Titular	SMART VEICULOS LTDA ME
Cpf/Cnpj	29.139.111/0001.65
Valor	3.450,00
PSP Recebedor	ITAU UNIBANCO S.A.
ID	E0000020820250130185218928687525
Data do Pagamento	30/01/2025
Hora do Pagamento	15:53:36
NSU da Transação	5847919469
Autenticação Eletrônica	7B8A688D27
Descrição	Aluguel Carro

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - FATURA - MOD. 21 Subsérie 02 Nº 0149538	RECEBI(EMOS) DE S/A CORREIO BRASILENSE, OS SERVIÇOS CONSTANTES, DA NOTA FISCAL DE COMUNICAÇÃO/FATURA, INDICADA AO	
	DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR ASSINATURA

 S/A Correio Brasileiro S/g: Sui Quadra 02 nº 340 Brasília-DF CEP 70.610-901 Tel.: (61)3214-1462/63 Fax (61)3214-1457 CNPJ - (MF) 00.001.172/0001-80 Insc. CF/DF 07.302.271/001-46	NOTA FISCAL DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO-FATURA-MOD.21 Subsérie 02 Nº 0149538 4ª VIA ARQUIVO	
	☐ USUÁRIO FINAL ☐ SUBCONTRATAÇÃO	☐ REMESSA ☐ ENTRADA

NAT. DA OPERAÇÃO: DATA DE EMISSÃO: **19/12/2024** DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 25/02/2025

NÃO VALE COMC RECIBO	SACADO: DANIEL DE CASTRO SOUSA	UF: DF CEP: 72.015-030
	ENDEREÇO: QUADRA [REDACTED] - TAGUATINGA	Praça do Pagamento:
	CIDADE: BRASILIA	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	CNPJ/CPF: [REDACTED]	

A/C de:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
CEP:
Praça do Pagamento:
CNPJ/CPF:

END. ENTREGA: **0**

VALOR POR EXTENSO	DOIS MIL OITOCENTOS REAIS
-------------------	----------------------------------

ALIQ. %	DESCRIÇÃO	DATA PUBLICAÇÃO	COLOCAÇÃO	CM POR COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Veiculação de mídia digital (PUBLICIDADE) no canal LED	03/12/2024		1	2.800,00	2.800,00
Não sujeito a retenção de PIS/COFINS e CSLL, conforme art. 30 Lei 10833 de 29/12/2003 (exceto órgãos públicos); Não sujeito a retenção de IRRF por não previsão no art. 647/649 a 651 RIR Dec. 3000/99 (exceto órgãos públicos);						

DUPLICATAS	Nº VENCIMENTO VALOR 01 15/01/25 2.800,00	NOTA FISCAL DE COMUNICAÇÃO-FATURA		TOTAL DA NOTA	2.800,00
		NÚMERO VALOR 0149538 2.800,00			
		DUPLICATA	BASE DE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS
		NÚMERO VALOR 0149538 2.800,00			

NOTA FISCAL SUBCONTRATAÇÃO Nº: **24 - 14 REC PUB CB DOOH**

CONTRATO/AUTORIZAÇÃO: **00005869477015873001**

DEDUÇÕES LEGAIS:
AGENTE:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Imunidade tributária art. 150, inc. VI, "d", Constituição Federal / 88

NÃO RETER O ISS, CONFORME DECRETO. 25.508/05 ART. 9º e incisos I, II, III.

Destaque do Imposto - Lei Nº 12.741/2012
COFINS - 3% - 84,00
PIS - 0,65% - 18,20
ISS - 5% - 0,00

PROCON/DF - Fone 151 SCS Ed. Venâncio 2000 - BL B - 60
Sala 240 - CEP 70333-960 - Brasília - DF

 **756** | **75691.43642 01029.465919 00098.100019 7 99620000280000**

LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. APÓS O VENCIMENTO EM QUALQUER AGÊNCIA SICOOB				VENCIMENTO 15/01/2025	
CEDENTE S/A CORREIO BRASILENSE				AGÊNCIA/COD.CLIENTE 4364-8/29465-9	
CNPJ 00.001.172/0001-80		NOSSE NUMERO 1000981-0			
DATA DO DOCUMENTO 19/12/2024	Nº DO DOCUMENTO 149538-1	ESPÉCIE DOCUMENTO DP	ACEITE N	DATA PROCESSAMENTO 19/12/2024	
USO DO BANCO CVT: 5539-5	CARTEIRA 1	MOEDA REAL	PARCELA 1	PERMANÊNCIA	
INSTRUÇÕES APÓS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE R\$ 3,73 POR DIA DE ATRASO				(-) VALOR DO DOCUMENTO 2.800,00	
NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DE VENCIDO.				(-) DESCONTO/ABATIMENTO	
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
				(+) MORA/MULTA	
				(+) OUTROS ACRESCIMOS	
				(-) VALOR COBRADO	

SACADO
DANIEL DE CASTRO SOUSA
QUADRA [REDACTED]
72.015-030 BRASÍLIA-DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ [REDACTED]

SACADOR/AVALISTA CÓD DE BAIXA CVT: 5539-5



FICHA DE COMPENSAÇÃO / AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 04/02/2025

Hora: 10:37:56

Dados da Conta Origem

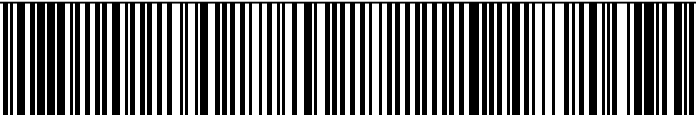
Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	75691.43642 01029.465919 00098.100019 7 99620000280000
Data de Vencimento	15/01/2025
Data do Pagamento	04/02/2025
Hora do Pagamento	10:37:55
Situação	Pago
Valor do Documento	2.800,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	74,66
Multa	0,00
Valor do Pagamento	2.874,66
Descrição	-
Nome do Beneficiário	SA CORREIO BRAZILIENSE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	011.720.001-80
Nome Fantasia do Beneficiário	SA CORREIO BRAZILIENSE
Nome do Pagador	DANIEL DE CASTRO SOUSA
CPF ou CNPJ do Pagador	[REDACTED]
Autenticação Eletrônica	65696A9043
NSU da Transação	5868911700

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA			
Rua R 12 CHACARA 129-A CONJUNTO A LOTE, 20 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES 72007750 BRASILIA - DF Fone: 6132043736 Fax: E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 91 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO EM DECORRENCIA DE DOCUMENTO FISCAL		CHAVE DE ACESSO 5325 0125 0040 4600 0533 5500 1000 0000 9119 3973 1870 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 777196000559	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 25.004.046/0005-33	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250007258649 03/02/2025 10:18:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL DANIEL DE CASTRO SOUSA				31/01/2025	
ENDEREÇO Outros SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS, 07	BAIRRO / DISTRITO SIA	COMPLEMENTO GABINETE 07		DATA DA SAÍDA 31/01/2025	
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE / FAX 61 	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP 70094902	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		1.036,03			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.036,03	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		Sem frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE		PESO BRUTO		PESO LIQUIDO			
0		0,000		0,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	45,269	5,990000000000	0,00	271,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	38,990	6,590000000000	0,00	256,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	37,919	6,390000000000	0,00	242,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	40,929	6,490000000000	0,00	265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$72,52 Federal R\$188,56 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e [001] Referenciadas: N°:18360 Data:06/01/2025, N°:19816 Data:21/01/2025, N°:20420 Data:25/01/2025, N°:21214 Data:30/01/2025.OBS: / ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVÊNIO ICMS 199/2022; Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0			

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 03/02/2025 10:18:12			
RECEBEMOS DE AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO DANIEL DE CASTRO SOUSA	VALOR TOTAL NOTA 1.036,03
			NF-e Nº 91 SÉRIE 001



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 05/02/2025

Hora: 12:18:14

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	[REDACTED]
Cpf/Cnpj	***.4[REDACTED]**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	25004046000533
Nome do Titular	auto posto fenix odj ltda
Cpf/Cnpj	25.004.046/0005.33
Valor	1.036,03
PSP Recebedor	BCO SAFRA S.A.
ID	E0000020820250205151438355586525
Data do Pagamento	05/02/2025
Hora do Pagamento	12:18:14
NSU da Transação	5875237501
Autenticação Eletrônica	657167845D

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br	 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 67											
Dados do Prestador de Serviço												
PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL LTDA PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL. CLSW 301 BLOCO B LOTE 04 SALA 143 PARTE H2 DOMICILIO FISCAL, - SETOR SUDOESTE CEP 70673-602 - Fone: (61)8283-8340 - Brasília/ DF portalolhardigital@hotmail.com Inscrição Municipal 0786678900134 - CPF/CNPJ 30.856.625/0001-10	<table><tr><td>Data de Geração da NFS-e</td><td rowspan="4"></td></tr><tr><td>07/02/2025 16:24:41</td></tr><tr><td>Data de Competência</td></tr><tr><td>07/02/2025</td></tr><tr><td>Cód. de Autenticidade</td><td></td></tr><tr><td>F627248B8</td><td></td></tr><tr><td>Responsável pela Retenção</td><td></td></tr></table>	Data de Geração da NFS-e		07/02/2025 16:24:41	Data de Competência	07/02/2025	Cód. de Autenticidade		F627248B8		Responsável pela Retenção	
Data de Geração da NFS-e												
07/02/2025 16:24:41												
Data de Competência												
07/02/2025												
Cód. de Autenticidade												
F627248B8												
Responsável pela Retenção												
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica												
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS									
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal											
Dados do Tomador de Serviços												
CNPJ/CPF : XXXXXXXXXX		IM :										
Razão Social : Daniel de Castro Sousa		Número : s/n										
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)		Bairro : Zona Cívico-Administrativa										
Complemento : Câmara Legislativa do Distrito Federal		Cidade/UF : Brasília/ DF										
CEP : 70094-902		E-mail :										
Telefone : (61) XXXXXX												
Dados do Intermediário de Serviços												
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social										
Descrição dos Serviços												
Prestação de serviços: Divulgação parlamentar no Blog Olhar Digital www.blogolhardigital.com.br												
Detalhamento dos Tributos												
Atividade do Município 1091 - (5%) 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de...		Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 109	Cód. NBS	Cód. CNAE 6319400							
VI. Total dos Serviços R\$ 850,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 850,00	Total do ISSQN R\$ 42,50	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00						
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :								
Informações Adicionais												
Referente ao mês de janeiro.												
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF												
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx												
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br												



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 07/02/2025

Hora: 16:40:34

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	*** ███████ **
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	30856625000110
Nome do Titular	MARCELO S DA ROCHA SOUSA
Cpf/Cnpj	30.856.625/0001.10
Valor	850,00
PSP Recebedor	Banco de Brasília S.A.
ID	E0000020820250207193932778139525
Data do Pagamento	07/02/2025
Hora do Pagamento	16:40:33
NSU da Transação	5889966994
Autenticação Eletrônica	66498D662B
Descrição	Blog Olhar Digital

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CNPJ: 25.004.046/0005-33 **AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA**
R 12 CHACARA 129-A CONJUNTO A LOTE, 20 - SETOR HABITACIONAL VICENTE
PIRES | BRASILIA - DF

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde.Un.	VI.Unit.	VI.Total
4	GASOLINA COMUM	45,269 L	5,990	271,16

Qtde. total de itens

Valor total R\$

FORMA PAGAMENTO

Cartão da Loja, Crediário Digital, Outro

Troco R\$

1
271,16

VALOR PAGO R\$

271,16

0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>

5325 0125 0040 4600 0533 6500 2000 0183 6019 8570 5669



CONSUMIDOR

CPF: [REDACTED] | DANIEL DE
CASTRO SOUSA | SETOR DE
INDUSTRIAS GRAFICAS, 07 -
GABINETE 07 - SIA | BRASILIA - DF

NFC-e nº 000018360 Série 002
06/01/2025 09:10:53

Protocolo de autorização:
293 2500082011 72

Data de autorização:
06/01/2025 09:10:27

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 68,33 - R\$
18,98 Federal e R\$ 49,35 Estadual

#CF: B06 E10056662,680 EF0056707,950 V45,269

PLACA: PAL-9G12 ODOM: 0,0

Atendente: 1088-GUILHERME LOPES LIMA

PROCON DF 151 - SETOR COMERCIAL SUL

ED VENANCIO 2000 BL B 60-40 BRASILIA-DF

100 - Autorizado o uso da NF-e

ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE
CONFORME CONVÊNIO ICMS 199/2022;

REIMPRESSÃO

Adaptive Business Comprovação (2013878) - www.adaptive.com.br
SEI 00001-00003374/2025-15 / pg. 32

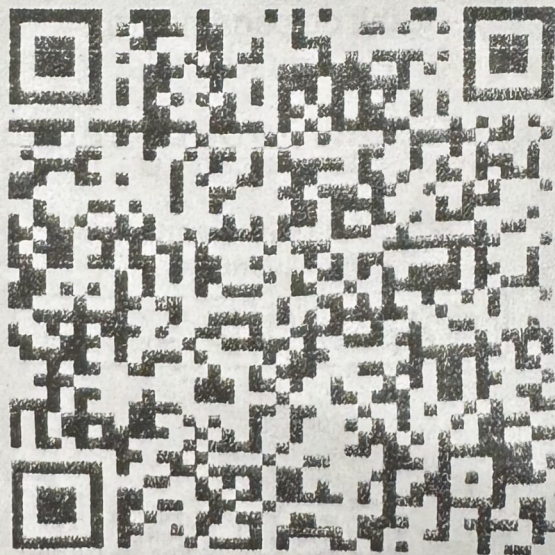
JFR COMBUSTIVEIS
CNPJ: 42.027.489/0001-35 I.E. 0810302400140
RUA CHACARA 133, 134 - SETOR HABITACIONAL VICENT
BRASILIA DF | 72007205
Documento Auxiliar da Nota Fiscal
de Consumidor Eletrônica

#	COD	DESCRIÇÃO	
QTD	UN	VL UNIT	VL TOTAL
001	000001	GASOLINA C COMUM	
37.407	L X	R\$ 6,39	R\$ 239,03
"TQ: 1 BB: 2 BC: 7 ET: 561894,633 EF: 561932,04"			

QTDE. TOTAL DE ITENS 001
VALOR TOTAL R\$ R\$ 239.03

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
Pagamento Instantâneo(PIX) Dinamico R\$ 239.03
Consulte pela Chave de Acesso em
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
53250142027489000135650130000395891005415470
CONSUMIDOR - CPF

CONSUMIDOR FINAL
NFe nº 39589 Série 13|27/01/2025 12:37:23
Via Consumidor
Protocolo de autorização:
253250048210854
Data de Autorização
27/01/2025 12:37:39



OPERADOR: HEYTOR FELIPE FRANCA DOS REIS
Trib aprox. Fed: R\$ 28.44, Est: R\$ 56.65
Mun: R\$ 0.00

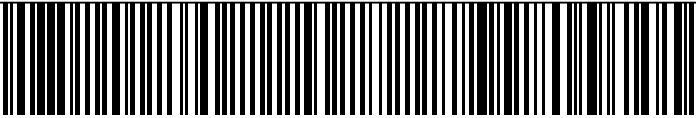
Fonte: IBPT 24.2.F
ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado
anteriormente conforme Convenio ICMS 199/
2022

Observacoes

CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI
PROCON 151 - SCS Shopping Venancio 2000
Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240 - Brasili
a - DF

webPostoPayV2

Comprovação: 0013876www.webposto.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA			
Outros CHACARA EPTG CHACARA 54, S/N - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES 72005305 BRASILIA - DF Fone: 6132043736 Fax: E-mail:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 890 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO LANÇAMENTO EM DECORRENCIA DE DOCUMENTO FISCAL		CHAVE DE ACESSO 5325 0125 0040 4600 0100 5500 1000 0008 9016 0959 8464 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0777196000125	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 25.004.046/0001-00	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250007271615 03/02/2025 10:54:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL DANIEL DE CASTRO SOUSA				31/01/2025	
ENDEREÇO Outros SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS, 07	BAIRRO / DISTRITO SIA	COMPLEMENTO GABINETE 07		DATA DA SAÍDA 31/01/2025	
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE / FAX 61 	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CEP 70094902	HORA DA SAÍDA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	736,94
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				736,94

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		Sem frete					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO				
0	0,000		0,000				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	40,717	6,5900000000	0,00	268,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	37,040	6,4900000000	0,00	240,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	35,165	6,4900000000	0,00	228,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val Aprox Tributos R\$51,59 Federal R\$134,12 Estadual Fonte: IBPT. NFC-e [001] Referenciadas: Nº:359275 Data:18/01/2025, Nº:360470 Data:30/01/2025, Nº:360670 Data:31/01/2025,OBS: / ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVÊNIO ICMS 199/2022; Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0			

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 03/02/2025 10:54:27			
RECEBEMOS DE AUTO POSTO FENIX ODJ LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.			
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO DANIEL DE CASTRO SOUSA	VALOR TOTAL NOTA 736,94
			NF-e Nº 890 SÉRIE 001



Comprovante de Pagamento Pix

Data: 11/02/2025

Hora: 18:27:52

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DANIEL DE CASTRO SOUSA
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	*** ███████ *
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	25004046000100
Nome do Titular	AUTO POSTO FENIX ODJ EIRELI
Cpf/Cnpj	25.004.046/0001.00
Valor	736,94
PSP Recebedor	SICOOB CREDFAZ
ID	E0000020820250211212715371221525
Data do Pagamento	11/02/2025
Hora do Pagamento	18:27:52
NSU da Transação	5909781141
Autenticação Eletrônica	5991357D2C

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Gabinete da Primeira Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Primeira Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

Parlamentar: Dep. Pastor Daniel de Castro

Mês: JANEIRO

Ano: 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	3.450,00
V	Combustíveis e lubrificantes	239,03
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	8.650,00
Total		12.339,03



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548**, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira-Secretaria, em 14/02/2025, às 12:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2018726** Código CRC: **2F4E8CA2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 3— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8331
www.cl.df.gov.br - gab1s@cl.df.gov.br

00001-00003374/2025-15

2018726v2

**Chave de acesso**

53- 2501- 42. 027. 489/ 0001- 35- 65- 013- 000. 039. 589- 100. 541. 547- 0

Versão XML

4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
39589**Data de Emissão**
27/01/2025 12:37:23-03:00

Dados Básicos

Modelo
65**Série**
13**Número**
39589**Data de Emissão**
27/01/2025 12:37:23-
03:00**Data Saída/Entrada****Valor Total da Nota Fiscal**
239,03

Emitente

CNPJ
42.027.489/0001-35**Nome / Razão Social**
JFR COMBUSTIVEIS LTDA**Inscrição Estadual**
0810302400140**UF**
DF

Destinatário

CPF
[REDACTED]**Nome / Razão Social**
CONSUMIDOR FINAL**Inscrição Estadual****UF****Destino da operação**
1 - Operação Interna**Consumidor final**
1 - Sim**Presença do Comprador**
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte**Versão do Processo**
24.10.1.1**Tipo Emissão**
1 - Normal**Finalidade**
1 - NF-e normal**Natureza da Operação**
VENDA**Tipo da Operação**
1 - Saída**Forma de Pagamento**
-**Digest Value da NF-e**
x9STr/q9yiOIWo05fUe54FzIb7M=

Informações Suplementares

QRCode<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53250142027489000135650130000395891005415470|2|1|1|A45E41CEB0213FD8D09DED010B2F96DE2EACA764>Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO****Eventos da NF-e**

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

253250048210854

Data / Hora

27/01/2025 12:37:39-03:00

Emitente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social
JFR COMBUSTIVEIS LTDA**CNPJ**
42.027.489/0001-35**Bairro / Distrito**
SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES**Município**
5300108 - BRASILIA**UF**
DF**Inscrição Estadual**
0810302400140**Inscrição Municipal****Nome Fantasia**

JFR COMBUSTIVEIS

Endereço

RUA RUA 10B CHACARA 133 134

CEP

72007-205

Telefone**País**

1058 - BRASIL

Inscrição Estadual do Substituto Tributário**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
5300108

CNAE Fiscal	Regime Tributário
	3 - Regime Normal

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social CONSUMIDOR FINAL	
CPF [REDACTED]	Endereço
Bairro / Distrito	CEP
Município -	Telefone
UF	País
Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
Inscrição Municipal	E-mail
Indicador da IE 9 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.	

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição GASOLINA C COMUM	Quantidade 37.4070	Unidade Comercial L	Valor(R\$) 239,03
Código do produto 000001	Código NCM 27101259	Gênero	
Código EX da TIP	CFOP 5656	Outras Despesas Acessórias	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial SEM GTIN	Unidade Comercial L	Quantidade Comercial 37.4070	
Código EAN Tributável SEM GTIN	Unidade Tributável L	Quantidade Tributável 37.4070	
Valor Unitário de Comercialização 6,39	Valor Unitário de Tributação 6,39	Valor Aproximado dos Tributos 0,00	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			
ICMS NORMAL E ST			
CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)			
Código de Situação Tributária 04 - Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))			
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL			
Código do Produto da ANP 320102001	CODIF	Quantidade Combustível Faturada 37.4070	UF de Consumo DF
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PRODUTO			
Descrição TQ: 1 BB: 2 BC: 7 EI: 561894,633 EF: 561932,04			

Totais

Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

Base de Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo ICMS ST 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00
Valor ICMS FCP/UF dest 0,00	Valor ICMS Int UF dest 0,00	Valor ICMS Int UF remet 0,00	
Valor Total dos Produtos 239,03	Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00

Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da NFe 239,03	Valor Total dos Descontos 0,00	Valor Total do II 0,00
Valor do PIS 0,00		Valor da COFINS 0,00	

Transporte

Dados do Transporte
Modalidade do Frete 9 - Sem Frete

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
17 - Pix	239,03				

Informações Adicionais

Informações Adicionais	
Formato de Impressão DANFE 4 - DANFE NFC-e	Versão XSLT v3.1.0

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição OPERADOR: HEYTOR FELIPE FRANCA DOS REIS;Trib aprox: Fed:R\$ 28.44, Est:R\$ 56.65;Mun:R\$ 0.00;Fonte: IBPT -24.2.F;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;;Observacoes;;CLIENTE.: 00001 - CONSUMIDOR FI; PROCON 151 - SCS - Shopping Venancio 2000, Quadra 08 Bloco B-60, Sala 240 - Brasilia - DF;
--

Voltar principal

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

W 2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Tomador:

Daniel de Castro Sousa

Data de Emissão:

27/01/2025

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

258

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:



Imprimir

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

PORTAL DE INFORMACAO - OLHAR DIGITAL LTDA

Tomador:

Daniel de Castro Sousa

Data de Emissão:

07/02/2025

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

67

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:

 [Imprimir](#)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003374/2025-15	2025NE00270	[REDACTED] - DANIEL DE CASTRO SOUSA

Documentos	Número	Valor
Requerimento	2004858 parecer NVI 2018702 Ata GMD 2021730	R\$ 12.339,03
Valor Total		R\$ 12.339,03

Valor Bruto	R\$ 12.339,03
Valor Líquido	R\$ 12.339,03

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa [REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED].

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2025, às 16:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 21/02/2025, às 19:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 24/02/2025, às 18:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2026663 Código CRC: 8D76B632.